

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 6.525, de 21 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 1º-A à Lei nº 6.525, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de grades de proteção e sistemas de captação e retenção de resíduos sólidos nas bocas de lobo, bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial existentes nas vias públicas do Município de Cuiabá.

§1º. As grades e sistemas de retenção deverão ser instalados de modo a não obstruir a vazão das águas, impedindo, entretanto, a entrada de resíduos sólidos que possam causar entupimentos e alagamentos.

§2º. Poderão ser implantadas “bocas de lobo inteligentes”, compostas por caixas coletoras internas confeccionadas em material termoplástico ou similar, atuando como peneiras, que permitam a passagem da água e retenham resíduos.

§3º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias públicas e privadas para aquisição, instalação, manutenção, fiscalização e limpeza dos equipamentos previstos neste artigo.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 6.525/2020 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a instalação dos dispositivos previstos nesta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo cronograma de execução que priorize as áreas de maior incidência de alagamentos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa reforçar e aprimorar os dispositivos já estabelecidos na Lei nº 6.525/2020, ampliando as medidas de contenção de resíduos sólidos ao nível das vias urbanas, com foco na prevenção de entupimentos, alagamentos e poluição dos córregos e rios do Município de Cuiabá. A proposta tem por finalidade estender as ações de controle ambiental já aplicadas aos cursos d'água para o sistema de drenagem pluvial urbana, prevenindo o acúmulo de resíduos sólidos que comprometem a eficiência das bocas de lobo e bueiros.

A implantação de grades de proteção e bocas de lobo inteligentes constitui medida moderna, eficaz e sustentável, que contribui diretamente para o melhor desempenho da drenagem urbana, a redução de custos com manutenção pública e a melhoria da qualidade ambiental. Além de reduzir alagamentos e obstruções, a medida se alinha às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº



12.305/2010) e da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e de interesse coletivo, que visa proteger o meio ambiente, preservar a infraestrutura urbana e garantir mais segurança e qualidade de vida à população cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de novembro de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

